



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.818-C DE 2007**

**Institui o Dia Nacional de
Segurança e de Saúde nas Escolas.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo instituir um dia dedicado à segurança e à saúde nas escolas.

Art. 2º É instituído o dia 10 de outubro de cada ano, como o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

Parágrafo único. Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as secretarias municipais e estaduais, desenvolver atividades como:

- I - palestras;**
- II - concursos de frase ou redação;**
- III - eleição de cipeiro escolar;**
- IV - visitas em empresas.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente**

**Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator**